



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 36290-2025

**OBJETO:** A aquisição de lixeiras para coleta seletiva no Mercado Público Municipal de Rio Grande

**REQUISITANTE:** Mercado Público Municipal de Rio Grande

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de lixeiras para coleta seletiva no Mercado Público Municipal de Rio Grande é necessária para promover a separação adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A medida contribui para a preservação ambiental, a manutenção da limpeza e organização do espaço, e oferece melhores condições de higiene para comerciantes, funcionários e frequentadores.

### 2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

**2.1.** O Município do Rio Grande/RS ~~não~~ possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- As lixeiras devem ser confeccionadas em material resistente, de fácil higienização, não corrosivo e adequado para uso em ambiente público com alta circulação de pessoas;
- Capacidade mínima individual de 60 e 1000 litros, com tampa e abertura de fácil manuseio;
- Identificação visual clara (cores e adesivos) conforme padrão da coleta seletiva: azul (papel), vermelho (plástico), verde (vidro)
- Sistema de fixação ou suporte para agrupamento das unidades, evitando deslocamento ou queda;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

#### Sustentabilidade

- Priorizar produtos fabricados com material reciclado ou reciclável, sempre que possível;
- Embalagens com baixo impacto ambiental (recicláveis ou biodegradáveis);
- Durabilidade e resistência para reduzir necessidade de reposição.

#### Natureza da Contratação

- Trata-se de aquisição de bens móveis, não se configurando serviço de natureza continuada;

#### Padronização e Similaridade

- A padronização visa manter a harmonia estética e funcional nas instalações do Mercado Público;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

- A aceitação de produtos equivalentes não poderá sofrer restrições injustificadas.

**Prazo de Entrega**

- O prazo para fornecimento e instalação (quando aplicável) das lixeiras deverá ser de, no máximo, 30 dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Não há memória de cálculo

| Objeto | Consumo<br>(quantidade) | Período                    |
|--------|-------------------------|----------------------------|
|        |                         | De 00/00/0000 a 00/00/0000 |

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de lixeiras para coleta seletiva.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços  
Pesquisa realizada no sítio do licitacon RS

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço, estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.933,68 (Seis mil Novecentos e Trintante e Três Reais com sessenta e oito Centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras para coleta seletiva, conforme as seguintes especificações/condições:  
Descritas no item 3.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**8. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

**8.1.** Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois **Trata-se de aquisição de bens móveis, não se configurando serviço de natureza continuada.**

**9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: MAICON SAPATA 8044802

Fiscal Técnico: Vitor Paulo Carmo dos Santos 1349602

Fiscal Administrativo: CLAUDIA LECI SILVA SOUZA 1349602

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**11.1.** Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

**12.1.** A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**Rio Grande, 12 de agosto de 2025**

**Vitor Paulo Carmo dos santos**  
**Gerente adm - SMAP**